

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 398 /97.

De, 20 de outubro de 1997.

"Institui a SEMANA DA JUVENTUDE, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e, consoante o disposto no artigo 71, II, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que 50% (cinquenta por cento) da população global da Capital é composta de jovens;

Considerando a necessidade de apoio as programações federais, estaduais e municipais visando o combate a drogas, tabagismo, alcoolismo e prostituição juvenil;

Considerando que o dia 26 de outubro é comemorado o dia mundial da juventude;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Palmas a "Semana da Juventude", a qual deverá ser comemorada anualmente nos dias 20 a 26 de outubro.

Parágrafo único - Durante este período serão realizadas programações culturais, artísticas e desportistas, visando alcançar a integração da juventude da Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,
aos vinte dias do mês de outubro do ano de 1997.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ROGERIO RAMOS
Secretário Extraordinário da Juventude